



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

"Determina que todos os hospitais, clínicas e postos de saúde e afins, públicos e privados, localizados no município de Fundão disponibilizem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos."

O **Vereador do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicos e privados deverão ser disponibilizados uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo às pessoas obesas.

Art. 2º Os hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicos e privados que descumprirem esta lei estarão sujeitos à advertência, na primeira ocorrência, e em multa, no valor a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O valor arrecadado com a aplicação das multas de que trata o art. 2º será destinado à aquisição de macas e cadeiras de rodas para pessoas obesas para doação às entidades filantrópicas localizadas no município de Fundão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 26 de abril de 2023.

JANILTON ALMEIDA DE CARLI

Vereador do município de Fundão

Mandato 2021-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa facilitar a locomoção de pacientes obesos, no espaço físico de hospitais, pronto-atendimentos, unidades de saúde, assim como clínicas médicas, tendo em vista que as cadeiras de rodas e macas existentes (tamanho padrão) são desconfortáveis e, em alguns casos, não atendem às condições físicas do paciente, gerando constrangimento e transtornos.

No estado já há legislação sancionada desde 2008, que obriga hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde privadas do Espírito Santo a disporem de macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas obesas.

A medida atende às determinações da Lei nº 9.086/2008, sancionada pelo governador Paulo Hartung (PMDB) e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2008.

Sabemos que a obesidade é atualmente um dos mais graves problemas de saúde pública e sua incidência vem aumentando acentuadamente nas últimas décadas.

Em razão disso, ações devem ser implementadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. Dentre elas, às relacionadas com a ergonomia das macas hospitalares são de suma relevância para diminuir o constrangimento e acomodar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tal equipamento ao necessitar de um atendimento médico.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei Municipal.